



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1479/GR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU em 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 987, do Ministério da Educação, de 29/07/2010, publicada no DOU em 30/07/2010 e tendo em vista o que consta no Memorando nº 074/2012-DAP/PRAP/IFAL, de 14/09/2012;

CONSIDERANDO o poder da Administração em estabelecer normas gerais e internas, neste caso, visando à regulamentação do Sistema de Protocolo do Instituto Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o intuito de assegurar-se a disponibilidade, a formalidade, a autenticidade, a integridade, a confiabilidade e a uniformização dos processos e procedimentos referentes à protocolização de documentos nas Unidades Institucionais;

CONSIDERANDO a necessária implantação de um sistema funcional e moderno para a tramitação de documentos, em consonância com as políticas diretivas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, Módulo Protocolo, a partir do dia 24 de setembro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 1479/GR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

§ 1º Todo e qualquer documento que tramite institucionalmente, independentemente de sua origem ou destino, protocolado a partir da vigência desta Portaria, deverá seguir via SIPAC, Módulo Protocolo, no endereço eletrônico: sistemas.ifal.edu.br/sipac.

§ 2º o cadastro, a tramitação, a consulta e os demais procedimentos deverão observar as regras dispostas no Manual do Sistema e demais orientações da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRDI.

§ 3º Quaisquer procedimentos realizados virtualmente, via SIPAC, Módulo Protocolo, deverão ser também efetuados nos respectivos processos físicos.

Art. 2º Os processos protocolados até a vigência desta Portaria tramitarão e serão consultados via SIPAC, Módulo Protocolo.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PRAP, no prazo de 60 (sessenta) dias, fará publicar Manual de Protocolo, compreendendo conceituações, procedimentos, competências e demais assuntos inerentes à protocolização de documentos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor